

PUBLICADO

Extrema, 23 / 03 / 2021

LEI Nº 4.325

DE 23 DE MARÇO DE 2021.

“Institui a Semana Municipal de Combate à Violência Contra as Mulheres e dá outras providências”.

Autora: Vereadora Telma Aparecida Maciel

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte


LEI:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Combate à Violência Contra as Mulheres, sendo realizada anualmente, na segunda semana do mês de agosto.

Art. 2º - Durante a Semana de Conscientização, fica o Poder Executivo autorizado, através de suas Secretarias, a desenvolver atividades como palestras, debates, seminários, atividades culturais, ações educativas, atividades voltadas ao fortalecimento, valorização das mulheres e confecções de materiais informativos.

Art. 3º - As atividades decorrentes da Semana Municipal de Combate à Violência Contra as Mulheres ficam livres e abertas ao engajamento junto às instituições públicas, privadas e às entidades representativas que atuam no combate à violência contra a mulher.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -

